

COMANDO DA FORÇA DE SUPERFICIE

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	791600-COMANDO DA FORÇA DE SUPERFICIE	VALDEIR COSTA DOS SANTOS	11/03/2026 17:27 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63425.000328/2026-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63425.000328/2026-01

1.1. Contratação direta de empresa especializada para a execução do serviço de retirada de uma retroescavadeira imobilizada no Recreio dos Bandeirantes/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4049	Contratação direta emergencial de empresa especializada para a execução do serviço de retirada de uma retroescavadeira que se encontra imobilizada na faixa de areia da praia situada no bairro do Recreio dos Bandeirantes-RJ.	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, sendo improrrogável, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência da situação emergencial que fundamenta a presente contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Ação Interna: X488DV

2.2.2. Fase A,

2.2.3. Item 0,

2.2.4. Fonte de Recursos (FR) 1050000144,

2.2.5. Natureza de Despesa (ND) 33903912,

2.2.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931 e

2.2.7. Programa de Trabalho (PT) 174672.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. ITEM 1: Contratação direta emergencial de empresa especializada para a execução do serviço de retirada de uma retroescavadeira que se encontra imobilizada na faixa de areia da praia situada no bairro do Recreio dos Bandeirantes-RJ.

3.1.1. **Código CATSER:** 4049

3.1.2. **Serviço:**

3.1.2.1. contratação emergencial de empresa especializada para a retirada da retroescavadeira, de modo a evitar o agravamento da situação e mitigar potenciais prejuízos materiais, ambientais e operacionais.

A situação descrita configura hipótese de emergência, caracterizada pela necessidade de adoção de providências imediatas para evitar prejuízo ou comprometimento de bens

públicos, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos.

Assim, a contratação emergencial mostra-se medida necessária e adequada, considerando que a demora na adoção das providências necessárias pode resultar no agravamento dos danos ao equipamento e na elevação dos custos para sua recuperação ou eventual substituição, bem como em potenciais impactos ambientais e operacionais.

3.1.2.1. Detalhes do serviço:

A empresa CAMPOS 2019 TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 3.313.145/0001-00 deverá retirar a retroescavadeira que se encontra imobilizada na faixa de areia da praia situada no bairro do Recreio dos Bandeirantes, no município do Rio de Janeiro/RJ, especificamente na região conhecida como Praia da Macumba, incluindo as operações necessárias de içamento, remoção e transporte do equipamento para local seguro e apropriado.

3.1.3. Imagem do local e da retroescavadeira:



3.6. Cláusulas de Sustentabilidade

3.6.1. Em observância às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União, bem como aos princípios da proteção ambiental previstos na Lei nº 6.938 e na Lei nº 12.305, a contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço de retirada da retroescavadeira da faixa de praia.

3.6.2. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

3.6.2.1. executar os serviços de forma a minimizar impactos ao ambiente costeiro, evitando danos à faixa de areia, à vegetação de restinga e a outros elementos do ecossistema local, restringindo a movimentação de equipamentos às áreas estritamente necessárias;

3.6.2.2. utilizar veículos, máquinas e equipamentos em boas condições de uso e manutenção, de modo a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e riscos de vazamento de óleo, combustíveis ou outros fluidos contaminantes;

3.6.2.3. adotar medidas preventivas contra derramamentos ou vazamentos de substâncias potencialmente poluentes, devendo realizar imediatamente a contenção e mitigação de eventuais incidentes ambientais;

3.6.2.4. assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente;

3.6.2.5. promover, ao término da execução, a remoção de quaisquer resíduos, materiais ou equipamentos utilizados, restabelecendo a área, sempre que possível, às condições anteriores à intervenção.

3.6.3. A contratada deverá observar, ainda, as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, conforme orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for compatível com a natureza do objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. executar os serviços de forma a minimizar impactos ao ambiente costeiro, evitando danos à faixa de areia, à vegetação de restinga e a outros elementos do ecossistema local, restringindo a movimentação de equipamentos às áreas estritamente necessárias;

4.1.1.3. utilizar veículos, máquinas e equipamentos em boas condições de uso e manutenção, de modo a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e riscos de vazamento de óleo, combustíveis ou outros fluidos contaminantes;

4.1.1.4. adotar medidas preventivas contra derramamentos ou vazamentos de substâncias potencialmente poluentes, devendo realizar imediatamente a contenção e mitigação de eventuais incidentes ambientais;

4.1.1.5. assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente;

4.1.1.6. promover, ao término da execução, a remoção de quaisquer resíduos, materiais ou equipamentos utilizados, restabelecendo a área, sempre que possível, às condições anteriores à intervenção.

4.1.2. Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo para execução do serviço será contado a partir da data de entrega da Nota de Empenho à empresa contratada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: bairro do Recreio dos Bandeirantes, no município do Rio de Janeiro/RJ, especificamente na região conhecida como Praia da Macumba.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O serviço será executado definitivamente no prazo de após entrega da nota de empenho a empresa, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicafe.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 (nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

7.3 Exigências de habilitação:

7.3.1 Para fins de habilitação, a contratada atende aos requisitos previstos no Edital quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; bem como possui qualificação econômico-financeira. A certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverá estar atualizada, sem pendências e impedimentos de licitar com a Marinha do Brasil.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 8.2.1. Ação Interna: X488DV;
- 8.2.2. Fase A;
- 8.2.3. Item 0;
- 8.2.4. Fonte de Recursos (FR) 1050000144;
- 8.2.5. Natureza de Despesa (ND) 33903912;
- 8.2.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e
- 8.2.7. Programa de Trabalho (PT) 174672.

8.3. Poderá haver alterações na célula de crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO DE MOURA SIMOES

Membro da comissão de contratação

NICOLA DA ROCHA PASSOS MARIN

Membro da comissão de contratação

DINO AVILA BUSSO

Autoridade competente

